

LEI Nº 432/88.

JOÃO MAGRI CARDOSO, Vice Prefeito Municipal no exercício do Cargo de Prefeito Municipal / de Rubinéia , Estado de SÃO Paulo, usando / das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELERAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO PREENCHER AS NECESSIDADES DE PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS, LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE RUBINÉIA.

Artigo 1º)- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a / celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretária da Educação, objetivando preencher as necessidades de pessoal de apoio / administrativo das Escolas Públicas Estaduais, localizadas neste Município.

Artigo 2º)- Fica ainda o poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias do Convênio referido no artigo Anterior.

Artigo 3º) - Está Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp-
Em 25 de Fevereiro de 1.988

JOÃO MAGRI CARDOSO

Vice- Prefeito Munc. Em Exercício

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume com arquivamento junto ao cartório de Pessoas Civil e Anexo local.

JOSE MAGRI CARDOSO

Diretor Depart. Administrativo

